SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 10 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4049a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3000006/2026 DISPENSA Nº 00014/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: N° 3000006/2026
DISPENSA Nº 00014/2026
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de Empresa Especializada em Planejamento e execução de eventos, para prestação de serviços em regime de atendimento integral, incluindo a disponibilização de pacotes completos com: logística operacional, alimentação, acesso a Espaço Físico (contendo fornecimento de estrutura, equipamentos, mobiliários) no munícipio e suporte audiovisual; destinados à realização do 1º Colegiado de Lideranças - edição 2026, da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 03.326.640/0003-46, **Razão Social:** SHOPPING CENTER COSTA DOURADA S/A.
Valor Total Homologado: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), conforme proposta classificada e adjudicada.
Prazo de Vigência Contratual: 90 dias, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 10 de Março de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:C5761511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento imediato de água mineral potável, sem gás, envasada em copo de material reciclável de 200ml com lacre, destinada à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água mineral potável, sem gás, envasada em copo de material reciclável de 200ml com lacre dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Pernambucana de Produção Mineral – APEVISA, Lei nº 12.833/05 do Estado de Pernambuco, Portarias nº 157/02, 45/03 INMETRO, com marca, procedência e validade não inferior a 12 meses estampada no rótulo da embalagem, na data do recebimento.	10.000 (DEZ MIL)	COPO DE 200ML		
VALOR TOTAL:				

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 09 de março de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8157AF73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 5.112/2023, alterada pela Lei nº 5.308/2024, disciplinando valores atribuídos, a título de preço público, ao uso de locais públicos durante o período do Festival de Inverno de Garanhuns 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e atualização dos valores cobrados a título de Preço Público, requisito para a comercialização de bens e produtos nos espaços públicos durante o Festival de Inverno de Garanhuns de 2026;

CONSIDERANDO que a utilização de bens públicos por particulares para fins econômicos configura hipótese de cobrança de preço público, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO o lapso temporal entre a edição da Lei nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, alterada pela Lei nº 5.308, de 19 de dezembro de 2024, e a presente data, evidenciando a necessidade de atualização dos valores praticados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer parâmetros para garantir a legalidade e a transparência das cobranças nos preços públicos, passando a vigorar os valores e critérios estabelecidos neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a utilização dos espaços públicos nos polos do evento "Festival de Inverno de Garanhuns 2026", conforme determinado pelo art. 51-A da Lei 5.112, de 28 de setembro de 2023 (alterada pela Lei nº 5.308, de 19 de dezembro de 2024), que determina a regulamentação dos temas tratados nesta Lei, por meio de Decreto, a fim de autorizar o uso de espaços públicos por particulares, a título oneroso, para realização da comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas.

Art. 2º. Na ocupação do solo em caráter precário, a título oneroso, no qual seja realizada à comercialização de ingressos ou senhas, especificamente no Polo da Praça Mestre Dominguinhos, o valor cobrado será de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), por metro quadrado utilizado, valor este a ser cobrado de forma diária.

Art. 3°. Na ocupação do solo em caráter precário, a título oneroso, para a comercialização de comidas, bebidas e outros produtos/objetos, nos Polos do Evento "Festival de Inverno de Garanhuns", será permitida mediante pagamento de preço público pela ocupação, considerando a diária:

I – nos espaços localizados no Polo da Praça Mestre Dominguinhos, o valor a ser pago será de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) por metro quadrado de área utilizada;

II – nos espaços localizados no Polo do Parque Euclides Dourado, o valor a ser pago será de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por metro quadrado de área utilizada.

III - nos demais espaços dos polos do evento, o valor a ser pago será de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por metro quadrado de área utilizada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 10 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:49F4AE8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 - SASDH

O Município de Goiana, Estado de Pernambuco,pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, CEP 55900-000, através do presente Edital e por intermédio da Secretaria Municipal deAssistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições destas, e considerando a necessidade de divulgar as normativas e regras do processo de seleção de famílias - titulares e cadastro reserva - para ocupação das unidades habitacionais do empreendimento ResidencialGoiana I,localizado na Avenida Manoel Carlos de Mendonça, s/n, Sítio dosBragas, Goiana/PE, constituído no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida -FAR- faixa I, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do credenciamento/inscriçõesde interessados no ingresso ao CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, bem como a seleção dos beneficiários que estiverem conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.620/2023 e nas Portarias do MCID nºs 738/2024 e 1248/2023 e suas alterações, a fim compor lista de beneficiários das 144 (cento e quarenta e quatro)unidades habitacionais do programa supracitado.

1. DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1 Das Características do Empreendimento Residencial Goiana I

O EmpreendimentoResidencial Goiana I, financiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR faixa I,situado na Avenida Manoel Carlos Mendonça,s/n, Sítio dosBragas, será constituído de 144unidades habitacionais, contando, cada uma, com 41,67 m² de área privativa, estruturadas na modalidade apartamento - térreo mais 03 (três) andares, com 04 (quatro) unidades por andar, pela empresa 2MS Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.182/0001-08.

O residencial será composto por 09 (nove) blocos, com 16 (dezesseis) unidades habitacionais cada, e com 01(um) condomínio para gestão das áreas comuns, centro comunitário, bicicletário e biblioteca,com previsão de conclusão das obras em 18 (dezoito) meses a contar deabril de 2025.

2.**DO OBJETIVO E ESCOPO LEGAL**

O objeto do presente Chamamento concerne na divulgação das inscrições parao Cadastro Municipal de Habitação, bem como a seleção de cadastros para pleitear uma unidade habitacional no ResidencialGoiana I, localizado na Avenida Manoel Carlos de Mendonça, s/n, Sítio dos Bragas, nesta cidade de Goiana/PE, constituído no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, faixa I, para fins de cadastro dos interessados, conforme quantitativos e especificações constantes deste edital.

O presente Chamamento Público se alicerça nas disposições insculpidas na Constituição da República Federativa do Brasil de

1988, especialmente no art. 1º, III, e no art. 6º,*caput*c/c art. 23, IX; na Lei Federal nº 11.977/2009 - atualizada pelaLei nº 14.620/2023 -que institui normas gerais sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida; na Lei Municipalnº2.647/2024;nas Portarias do Município deGoianade nº812/2026 e 815/2026; e nos instrumentos Normativos do Ministério das Cidades, em especial a Portaria MCID nº 738/2024,Portarianº1.248/2023 e suas alterações, Portaria nº 075/2025,além da Portaria MCID de autorização do empreendimento nº1.482/2023.

3. DA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

A Secretaria deAssistência Social e Direitos Humanos, Órgão Superior da Administração Pública do Município deGoiana, situada na Rua 15 de novembro, n.º 216, Centro, Goiana/PE, com finalidades específicas delineada na Portaria nº 812/2026,detém competência para desenvolver atividades concernentes ao planejamento, articulação, controle, gestão, desenvolvimento, organização, execução e a coordenação de ações relacionadas ao cadastramento- CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -, seleção das famílias, verificação da autenticidade dos documentos, encaminhamento da relação das famílias para pesquisa de enquadramento ao Programa via CADÚNICO, resguardo de dados pessoais dos inscritos e publicização de todas as etapas em Diário Oficial.

Compete também ao Conselho Municipal de Habitação e, na sua ausência, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -, darsuporte à vistoria de unidades habitacionais e contratação, com a Caixa Econômica Federal (CEF), bem como a entrega de empreendimentos do Minha Casa, Minha Vida –FAR -, faixa I, aos contemplados e devidamente habilitados em sistema de análise gerido pela CEF.

A gestão do Processo de Inscrição e seleção das144 (cento e quarenta e quatro) famílias que irão ocupar as unidades habitacionais (UH) do Residencial Goiana I, descrito no presente instrumento, bem como a designação das unidades habitacionais, respeitando as condições de acessibilidade pelos membros das famílias, sejam eles idoso e/ou PCDs, é de inteira atribuição da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Goiana/PE, na pessoa de sua Secretária, ou pessoa queestaindicar, e será executada pela Comissão de Supervisão Técnica para Avaliação o qual será composta de acordo com a Portaria nº 815/2026.

4. DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O CHAMAMENTO PÚBLICO

A)Legalidade da Administração Pública- condiciona as atividades administrativas ao atendimento da Lei, que não se restringe tão somente a atividade da administração, mas a todas as atividades do Estado, de maneira a coibir que os agentes públicos atuem em desacordo com as normas especificadas em Lei;

B)Impessoalidade- veda a prática de atos administrativos desvinculados do interesse público, determinando que os atos administrativos não devam buscar interesses pessoais ou privados, seja para proteger ou prejudicar pessoas físicas ou jurídicas;

C)Moralidade–estabelece o controle do poder discricionário do administrador, para que suas ações sejam pautadas na boa-fé e na confiança de que o ato realizado tem finalidade pública e está revestido do dever de probidade;

D)Publicidade–determina que os atos administrativos sejam revestidos de transparência e amplamente divulgados para que os administrados tenham plena ciência das ações dos administradores; este princípio reclama não apenas a pura e simples divulgação dos atos administrativos, mas também que sejam expostas de forma compreensíveis a todos–expressa a essência do direito fundamental à informação;

E)Eficiência- estabelece o dever de a Administração Pública atender o cidadão e cidadã na exata medida de suas necessidades, com agilidade, organização com pleno aproveitamento dos recursos disponíveis, evitando desperdícios com garantia de resultado social, utilizando-se dos melhores meios disponíveis sem se distanciar do objetivo de atingir a satisfação das necessidades coletivas.

5. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do presente Chamamento Público, ou seja, realizar sua inscrição paracompor o CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e, consequentemente, está habilitado a concorrer a uma Unidade Habitacional – UH - do Empreendimento Goiana I:pessoa física, com capacidade civil ou através de seu representante legal (CC/2002),cadastrada no CADÚNICO, residente no Município de Goiana/PE, que preencha os requisitos de elegibilidade descritos no art. 9º, da Portaria MCID nº 738/2024.

6. DOS CRITÉRIOS DEELEGIBILIDADE

Os candidatos que desejam se inscrever para concorrer a uma Unidade Habitacional – UH -, do Residencial GoianaI,empreendimentonº 633779-12,do MCMV – FAR, faixa 1,bem comodosfuturos residenciais a serem contratados peloMunicípio de Goiana/PE, nessas especificações devem, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

A) Renda bruta familiar mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

A.1) Para fins de enquadramento na faixa de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los;

B)Não possuir imóvel - observados os dispositivos de vedação dispostos Art. 9º da Lei n.º 14.620/2023;

C) Integrar déficit habitacional local – consoante art. 11, da Portaria MCID nº 738/2024.

6.1 Para a caracterização que se refere o subitem C, do item 6, a família deve atender a, no mínimo,**um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir**:

I) Viver em habitação precária;
II) Viver em situação de coabitação;
III) Viver em situação de adensamento excessivo;
IV) Ônus excessivo com aluguel;
V) Aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou
VI) Viver em situação de rua.

6.2A caracterização das famílias enquadradas nos incisos I a V se dará por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes do CadÚnico.

7.DA HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

O critério de priorização das famílias inscritas no Cadastro Municipal de Habitação, após cumpridos os requisitos do item 6, deste edital, dar-se-á priorizando as que se enquadram no maior número de critérios descritos a seguir:

A) Mulher como responsável pela unidade familiar;
B) Pessoa negra;
C) Pessoa portadora de deficiência, consoante Estatuto da Pessoa com deficiência – LBI, Lei Federal nº 13.146/2015;
D) Pessoa idosa, consoante Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/2003;
E) Crianças ou adolescentes, consoante Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
F) Pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
G) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, comprovadas pelo cadastro de denúncia no Ministério Público, junto ao Cadastro

Nacional de Violência Doméstica, instituída pela Resolução CNMP nº 135/2016;
H) Integrantes de povos tradicionais e quilombolas;
I) Residente em área de risco;e
J) Contratos distratados.

7.1 Após a hierarquização, caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios, no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, o Ente Público Local deve utilizar como critério de**desempate a maior idade do titular do contrato**, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

8.DA INDICAÇÃO DIRETA

Serão indicadas de forma direta, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, ou seja, não passarão pelo processo de hierarquização, conforme estabelece o art. 10, da Portaria MCID nº 738/2024, as famílias que:

A) tenham perdido seu único imóvel por situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada a partir de 1º de janeiro de 2023 e formalmente reconhecida por Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

B) tenham perdido seu único imóvel pela realização de obras públicas federais e que integrem compromisso de provisão habitacional vinculado; e

C) sejam oriundas de áreas de risco classificadas como risco "alto" ou "muito alto", limitada a**20%**(vinte por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data de publicação deste edital.

8.1 Consideram-seáreas de riscoaquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento, sob redes elétricas de alta tensão, áreas de segurança de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

8.2 A classificação de risco deverá estar embasada em Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR -, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal**.**

8.3 Para indicação direta das famílias, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos enviará a relação identificando as famílias beneficiadas, que devem possuir laudo/parecer técnico da Defesa Civil do Município de Goiana/PE e cumprir as exigências dos itens 5 e 6, deste Edital.

8.4 Serão destinados, para indicação direta das famílias, 20% (vinte por cento) do total de unidades habitacionais, que corresponde a 29 (vinte e nove) unidades habitacionais.

8.5 A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deve anexar Estudo Técnico emitido pela Defesa Civil do município, no qual define e especifica as áreas de risco do município, estabelecendo os níveis de risco conforme legislaçãovigente.

9 - DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Serão 144 (cento e quarenta e quatro) Unidades Habitacionais – UH - do Programa Habitacional MCMV/FAR - faixa 1, para o Residencial Goiana I, sendo necessário que se cumpra oart. 2º, inciso II, da Lei nº 14.620/2023, em consonância aos arts. 14 e 15, da Portaria MCID nº 738/2024, visando garantir o acesso à moradia à população em desproteção social, devendo ser observado que:

A)Será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) das Unidades Habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF -, Benefício de Prestação Continuada – BPC -, ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme Lei nº 13.985, de 07 de abril de 2020, totalizando 72 (setenta e duas) Unidades Habitacionais;

B) Será reservado o percentual 3% (três por cento) das UH para pessoa com deficiência (PCD), como titular dos contratos, conforme art. 31 e 32, da Lei n° 13.146/2015, totalizando 04 (quatro) Unidades Habitacionais;

C) Será reservado o percentual de 3% (três por cento) para pessoa idosa como titular dos contratos, conforme art. 3º, § 2º, da Lei n. 10.741/ 2003, totalizando 04 (quatro) Unidades Habitacionais;

D) Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais para população do item 8, deste Edital, totalizando 29 (vinte e nove) Unidades habitacionais (UH); e

E) Para ampla concorrência, ou seja, para pessoas que atendem aos critérios de elegibilidade do item 6, deste edital, e não estão inseridas nas prerrogativas dos itens A, B, C e D, acima especificadas, serão destinadas 35 (trinta e cinco) Unidades Habitacionais.

10 - DAS INSCRIÇÕES – VIRTUAL OU PRESENCIAL

Após a publicação deste Edital, as pessoas interessadas poderão realizar as inscrições de forma virtual ou presencial, conforme descrito abaixo:

10.1 Para realizar a inscrição virtual:acessar o site da Prefeitura Municipal de Goiana/PE (http://goiana.pe.gov.br) e realizar a inscrição para o Cadastro Municipal de Habitação e, consequentemente, para o Empreendimento ResidencialGoiana I.

10.2 Para realizar inscrição presencial:dirigir-se ao CRAS – unidades I, II ou III - de referência, e realizar sua inscrição.

10.3 As inscrições presenciais serão realizadas seguindo a ordem de chegada, priorizando-se o atendimento das pessoas com deficiência, idosos, pessoas com criança de colo e gestantes.

10.4 O início das inscrições se daráa partir do dia10demarço de2026, até10 de abril de 2026.

10.5 Caso o Poder Público identifique a necessidade de prorrogação das inscrições, emitirá ato próprio, publicado no Diário Oficial Municipal (AMUPE), indicando o período e suas especificidades.

11 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Somente admitir-se-á a inscrição de pessoa física que:

A) seja maior de 18 anos ou emancipada na forma da Lei e mediante comprovação inequívoca desta condição;

B) possua renda familiar global bruta não superior a R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

C) possua residência fixa no município de Goiana/PE;

D) seja brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, ser possuidor de visto permanente no país;

E) não seja proprietário, usufrutuário, cessionário, arrendatário ou promitente comprador de imóvel, urbano ou rural, destinado ao uso residencial no Brasil;

F) não ter recebido, há menos de 10 (dez) anos, benefício de natureza habitacional oriundo de recurso orçamentário do município, dos Estados, da União (Incluindo Cartão Reforma), do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), do FDS (Fundo de Desenvolvimento Social), FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) ou FNHIS

(Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social), salvo se houver dissolução do contrato de forma involuntária;

G) não estar incluído no Cadastro Único – CADÚNICO - de adquirente de unidade habitacional advinda do Programa Minha Casa, Minha Vida–faixa I ou Entidades;

H) não possua financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação.

11.1 O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar para fins do Programa Minha Casa, Minha Vida.

11.2 Somente serão convocados para contratação aqueles candidatos que, após enquadramento pela Caixa Econômica Federal (CEF), forem considerados compatíveis segundo as regras do Programa Habitacional MCMV/FAR - faixa 1, além de preencherem os requisitos dos itens 5, 6 e 7, deste edital, quer seja como titular ou advindo do cadastro reserva.

12 – DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO

O candidato poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:

A) Insuficiência ou divergência de documentação apresentada no dossiê com as informações constantes no CMH (Cadastro Municipal de Habitação) e CADúnico;

B) Cópia ilegível da documentação apresentada, ou falta do ateste de conferência com o documento original;

C) Esgotamento de prazo para apresentação de documentação assinalado ao candidato;

D) Persistência das pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, entre outros) esgotadas o prazo para regularização de 60 (sessenta) dias;

E) Descaracterização das condições (critérios) nos itens 6 e 7atestadas/comprovadasao longo do processo;

F) candidato sorteado tiver sido atendido por outra modalidade do MCMV, ou outro programa habitacional, estabelecido na Portaria MCID nº 738/2024;

G) O candidato manifestar desistência;

H)Não preencher qualquer dos requisitos para inscrição descrita no item 6, deste Edital;

I) Não atendimento ou participação em atividade que dependa do candidato (vistoria, dentre outras);

12.1 Sendo identificado o fornecimento de qualquer informação inverídica quando da inscrição, em especial infringindo o disposto no item 6 e 7, deste Edital,além de excluído do processo de seleção o candidatosujeitar-se-á a investigação policial para apurar a possível prática de crime.

12.2O candidato que, por qualquer motivo, não possuir mais interesse de prosseguir no Processo de Seleção de contemplados com Unidades Habitacionais doResidencial GoianaI, deverá comunicar sua desistência formal à Secretaria deAssistência Social de Direitos Humanos da Prefeitura deGoiana/PE.

12.3O candidato contemplado com a Unidade Habitacional que não detiver mais interesse na unidade contemplada deverá promover o distrato nos termos e moldes assinalados pela Caixa Econômica Federal.

12.4 Mudanças de Estado Civil (Casamento, Divórcio, Dissolução de União Estável ou Viuvez), bem como qualquer mudança na composição familiar (morte de integrante, adoção, nascimento de filho, dentre outras) junto ao CADÚNICO, bem como as Mudanças de Endereço e de telefone, devem ser comunicadas à (SASDH/PMG), para que esta atualize o cadastro do candidato e o seu processamento junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de o candidato incorrer em causa de exclusão descrita no item12.

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter cadastro no CadÚnico do município, tendo, ainda, como documentos exigidos:

A) Documento oficial com foto – RG, CNH, CTPS, Passaporte, Carteira de Identificação Profissional que possua força de documento oficial - ex: OAB, CRO, CRESS e outras;

B) CPF, caso o documento de identificação não tenha;

C)Comprovante de Estado Civil: Certidão Casamento, para casados; Certidão de Casamento com a devida averbação, para divorciados; Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do cônjuge, para viúvos; e Certidão de Nascimento, para Solteiros e pessoas em união estável (as quais preencheram no ato da inscrição declaração de União Estável);

D)Laudo Médico com CID, em caso de pessoa com deficiência;e

E) Comprovante de residência: Neoenergia, Compesa, e outros (ex.: declaração do PSF, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, etc).

14 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Para preenchimento das 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais do Residencial Goiana I, o candidato passará, obrigatoriamente, pelas seguintes fases:

A)Inscrição;

B) Possui os critérios de elegibilidade descrito no item 1.6;

C) Processo de hierarquização;

D)Divulgação da relação dos beneficiários prévia;

E) Processo de Enquadramento das famílias pela CEF (CADÙNICO, RAIS, CADMUT, CADIN, CIASI, SICPF, SIBEC (art. 20, da Portaria MCID nº 738/2024);

F) Relação dos beneficiados após o enquadramento: compatíveis ou incompatíveis;

G)Relação definitiva dos beneficiários contemplados;

H)Apresentação da documentação - Montagem do Dossiê modelo Caixa Econômica Federal;

I)Designação das Unidades Habitacionais: bloco, andar e apartamento por beneficiário;

J) Vistorias da Unidades Habitacionais;

K)Assinatura do Contrato de aquisição; e

L)Entrega das Chaves.

14.1 Todos aqueles que realizarem sua inscrição concordam em se submeter a todas as etapas acima delineadas, bem como detém ciência que as fases dos subitens E e H possuem caráter eliminatório.

15 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Todos os atos e fases do Procedimento de preenchimento das 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais do Residencial Goiana I serão publicitados no Diário Oficial do Município (AMUPE), e disponibilizados no endereço eletrônico

https://goiana.pe.gov.br oficial da Prefeitura de Goiana/PE, podendo a administração pública utilizar-se de qualquer outro meio idôneo como apoio/supletivo para comunicação com os inscritos.

16 – DA DEFINIÇÃO DO PROCESSO DE HIERARQUIZAÇÃO

Conforme determina a Portaria MCID nº 738/2014, os cadastros analisados pelo sistema da Prefeitura Municipal de Goiana – CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH) - após cumprida a exigência de elegibilidade item 6, deste Edital, serão classificados, no processo de hierarquização, levando em consideração os critérios do art. 11,da mencionada Portaria, em consonância com o subitem 6.1, deste Edital.

16.1 No caso de o cadastro da família contemplar pelo menos um critério descrito no subitem 6.1, deste Edital, a família pontua 01 (uma) vez, estando apta na primeira filtragem. No entanto, com base noart.13, da Portaria MCID nº 738/2014, e no item 7, deste Edital, há critérios de priorização, valendo, cada critério, 01 (um) ponto.

16.2 Ao final, será feito o somatório total de pontuação por candidato, gerando-se, a partir deste, uma lista preliminar hierarquizada dos candidatos, que deverá conter 187 (cento e oitenta e sete) pessoas, correspondendo às 144 (cento e quarenta e quatro) Unidades Habitacionais, mais 43 (quarenta e três) cadastro de reserva.

16.3 Após a hierarquização, caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, o Ente Público Local deve utilizar como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento

16.3.1 Persistindo o empate, após aplicado o critério supracitado, dar-se-á preferência para aquele cadastro cujo titular reside a mais tempo no município.

17 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

17.1 Será divulgada, no site oficial da Prefeitura de Goiana, a lista doscandidatos pré-selecionados a serem contemplados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, para o Residencial Goiana I, a fim que apresentem os documentos comprobatórios dos dados fornecidos no Cadastro Municipal de Habitação.

17.2 A não comprovação dos dados fornecidos é motivo de exclusão do processo seletivo para o Residencial Goiana I.

17.3 Após a apresentação dos documentos comprobatórios, os cadastros passarão pelo filtrodo Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais –SIGHD - e, após esse filtro, será divulgada a relação de candidatos aptos que será encaminhada à Caixa Econômica Federal, a fim de ser realizado o processo de enquadramento nos critérios peloórgãofinanciador.

18 – DA APROVAÇÃO NO PROCESSO DE ENQUADRAMENTO

18.1 Todos os candidatos que apresentaram as comprovações mediante as informações no CMH (CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO), após o processo de hierarquização e concluída a consulta pelo sistema SIGHD, a Caixa Econômica Federal – CEF -, definirá os classificados entre incompatíveis e compatíveis - seguindo as normativas do Ministério das Cidades (Portaria MCID nº 738/2024).

18.1.1 Os dossiês com os Cadastros dos selecionados, após a análise documental da CEF, serão publicados no Diário Oficial de Goiana (AMUPE), informando a relação final dos 144 (cento e quarenta e quatro) contemplados e 43 (quarenta e três) cadastros reservas.

18.2 Serão identificados como incompatíveis, pela CEF, os candidatos habilitados a participar do processo de seleção, mas que possuem alguma restrição junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal -, CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários - ou SIACI – Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias.

18.2.1 Os candidatos cujos cadastros forem identificados por incompatível, quando for possível regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Diário Oficial do Município (AMUPE) contendo a relação (conforme descrito no item 18.1, deste Edital), para sanar a pendência apontada pela CEF, sob pena de não poder avançar para as próximas fases do processo de seleção de beneficiários do programa Minha Casa, Minha Vida, para o Residencial Goiana I.

18.2.1.1 Para tomar ciência da pendência indicada pela CEF, o candidato deverá se dirigir à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH -, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 216, Centro, Goiana/PE.

18.2.1.2 Após o candidato informar à SASDH/PMG que fora sanada a situação que resultou na incompatibilidade, ou esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, o cadastro será novamente submetido à avaliação cadastral da CEF e, caso retorne como compatível, tornar-se-á apto a prosseguir no processo de preenchimento das UH do Residencial Goiana I;entretanto, se o cadastro continuar incompatível, será excluído da seleção.

19 – DO CADASTRO RESERVA

Após a lista hierarquizada e submetida a análise no SIGBF, observando-se a proporção de 30% (trinta por cento) a mais do total de Unidades Habitacionais disponíveis no Residencial Goiana I, forma-se o cadastro reserva composto por 43(quarenta e três) cadastros.

19.1 Serão utilizados os mesmos critérios do item 09, deste Edital, para definir a quantidade de cadastros, por grupo, para formar os cadastros reservas:

A)Famílias do Bolsa Família e BPC/LOAS- 22 (vinte e dois) cadastros;

B)Famílias de áreas de risco– 09 (nova)cadastros;

C)Idosos – 01 (um) cadastro;

D)Pessoa com deficiência – 01 (um)cadastro;e

E)Ampla concorrência –10 (dez) cadastros.

19.2 Os integrantes do Cadastro Reserva do Empreendimento Residencial Goiana I poderão participar do processo seletivo dos Empreendimentos Residenciais Goiana II e III, tendo em vista que não são beneficiários, havendo apenas uma expectativa em serem convocados.

20 – DOS DOSSIÊS

Após o enquadramento realizado pela CEF, a lista final, divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, será a referência para a montagem dos dossiês modelo Caixa, que serão encaminhados em formato PDF, para a Caixa Econômica Federal, identificados por 11 (onze)dígitos correspondentesao número do CPF do responsável familiar pelo Cadastro Municipal de Habitação.

21 – DA DESIGNAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS AOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

Caberá, exclusivamente, à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH -, conforme Portaria N.º 812/2026, realizar a designação das 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais para os candidatos aptos, após o enquadramento realizado pela CEF, porém é necessário observar critérios de acessibilidade e relações de convivência entre as famílias, a partir da equipe de Trabalho Social,

verificando-se os seguintes pontos, em consonância com o art. 29, da Portaria MCID nº 738/2024:
A) A SASDH/PMG deve realizar, até a conclusão do empreendimento, a designação das unidades habitacionais, que consiste na indicação do endereço para cada candidato apto;

B) As unidades habitacionais de piso térreo devem ser destinadas, prioritariamente, a famílias de que façam parte pessoas com deficiência, idosos ou que tenham mobilidade reduzida;e

C) A SASDH/PMG deverá encaminhar o resultado da designação das unidades habitacionais para o Agente Financeiro em até 48 horas após sua realização

22 – DAS VISTORIAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Os contempladosàs unidades habitacionais serão convocados para realizar vistoria das condições estruturais e de equipamento do imóvel (porta, piso, dentre outros).

22.1 As vistorias serão coordenadas pela SASDH/PMG, seguindo cronograma estabelecido pela CEF e pela Construtora, observando as seguintes diretrizes:

A) as vistorias somente poderão ser realizadas pelo próprio beneficiário contemplado;

B)No ato da vistoria, o beneficiário contemplado deverá apresentar documento com foto, NIS e CPF;e

C) O beneficiário contemplado deverá comparecer, no dia e horário marcado, para realização da vistoria, sob pena de incorrer em falta que o desabilite ao prosseguimento no processo de aquisição da unidade habitacional.

22.1.1 Os candidatos que, por qualquer motivo, não puderem comparecer à vistoria no dia e horário designado, deverão relatar, em até 03 (três) úteis após a data programada, à SASDH/PMG, sendo neste momento designada nova data.

22.1.2 O beneficiário contemplado faltando a nova data designada para vistoria será, após 05 (cinco) dias úteis, automaticamente excluído do processo de ocupação de UH do Residencial Goiana I, sendo, no mesmo ato, substituído por aquele candidato do cadastro reserva melhor classificado.

22.1.3A ausência, na segunda oportunidade de vistoria, será justificada se o motivo advir de:

A) Problemas médicos, ou de falecimento de integrante do grupo familiar e/ou parente, consanguíneo ou afim, até de 2º grau;

B) Parto, ou acompanhamento de parto, de parente até 2º grau.

22.2 Após realizadas as vistorias, serão agendadas e realizadas reuniões visando a execução do Trabalho Social, nos termos da Portaria nº 075/2025,do Ministério das Cidades.

23 – DAS ASSINATURAS DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO

A assinatura do contrato dar-se-á com os candidatos que forem selecionados e após realizada a vistoria da unidade habitacional que lhe fora designada, desde que não tenham sido excluídos ou tenham solicitado a desistência.

23.1 O local e horário de assinatura dos contratos serão previamente comunicados, facultando-se a utilização de outro instrumento complementar de convocação dos 144 (cento e quarenta e quatro)contemplados para assinatura do contrato.

23.2 Para o ato de assinatura do contrato, o beneficiário (responsável familiar) deverá comparecer, no local e horário determinado, munido de:

A)Documento de identificação oficial com foto, número do NIS e CPF;

B)Se casado, ou em união estável, deverá comparecer com seu cônjuge/companheiro para, em conjunto, assinar o instrumento contratual com a Caixa Econômica Federal.

23.3 Com o ato da assinatura do contrato, compreende-se a existência do livre pacto de responsabilidade do beneficiário, ante o ônus financeiro assumido com a Instituição Financeira – CEF - e de pagamento de Taxa Condominial, devendo o contemplado buscar as concessionárias de fornecimento de água e esgoto (COMPESA) e de energia (NEOENERGIA), para realizar a devida contratação de fornecimento para sua unidade habitacional.

23.4 Os contratos e os registros efetivados no âmbito do Programa serão formalizados, prioritariamente, no nome da mulher e, na hipótese de ela ser chefe de família, poderão ser firmados independentemente da outorga do cônjuge, afastada a aplicação do disposto nos arts. 1.647, 1.648 e 1.649 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), conforme art. 10, da Lei nº 14.620/2023.

24 – DO FINANCIAMENTO

24.1 Os Programas Habitacionais de Interesse Social (PHIS), no qual se inclui o MCMV/FAR - Faixa 1, são financiados com recursos oriundos do Orçamento da União, FNHIS, FAR, FDS, FGTS, FGhab, FS, Emendas Parlamentares, e demais descritos no art. 6º, I ao XIII, da Lei Federal nº 14.620/2023.

24.2 A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Gestor do FAR, é a Instituição Financeira Oficial Federal, sendo o Agente Financeiro; dessa forma, os contratos firmados passam pela aprovação da CEF.

24.3 O financiamento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV/FAR - Faixa 1 - tem como Agente Financeiro a CEF, **possuindo os critérios de renda para conceder as subvenções e, consequentemente, aplicar os percentuais, a fim de gerar as parcelas do financiamento.**

24.4 Os beneficiários que recebem Bolsa Família e BPC/LOAS serão isentos de pagamento do financiamento habitacional do Programa MCMV/FAR - faixa 1 -, conforme estabelece o art. 8º,da Portaria MCID nº 1.248/2023, sendo dispensados da participação financeira e recebendo o imóvel por doação.

24.5 A prestação mensal da família beneficiária, quando devida, será assumida pelo período de 60 (sessenta) meses e definida conforme renda bruta familiar mensal, aferida na etapa de enquadramento das famílias, em consonância com a Portaria Nº 724, de 15 de Junho De 2023, e em ato normativo específico de definição de famílias beneficiárias, na forma abaixo:

Tabela - participação financeira da família

RENDA BRUTA MENSAL	PRESTAÇÃO MENSAL
Até R$ 1.412,00	Pagam 10% da renda. Observada parcela mínima de R$ 80,00
De 1.412,00 à 2850,00	Pagam prestações equivalente à 15% da renda Subtraindo-se R$ 70,00 do valor apurado

24.5.1 O valor das 12 (doze) primeiras prestações é estabelecido na contratação, e resulta da divisão do valor de venda pelo prazo contratual;

24.5.2 O encargo mensal é corrigido, anualmente, pela TR (Taxa Referencial) ou outro índice que vier a substitui-la;

24.5.3 O primeiro encargo vence no mês seguinte ao da contratação;

24.5.4 Os beneficiários podem utilizar o FGTS para pagar parte ou a totalidade das prestações, conforme regra do FGTS.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Havendo o falecimento do cônjuge/companheiro do candidato, em qualquer fase do Processo de Seleção até a assinatura do contrato, deve o candidato comparecer à SASDH/PMG, para apresentar a Certidão de Óbito, e, assim, promover, junto à CEF, as devidas alterações cadastrais e nova análise do Cadastro, como condição de continuação no Processo de Seleção de Contemplados.

25.1.1 O mesmo procedimento deverá ser observado pelos candidatos solteiros que se casaram ou constituírem união estável.

25.2 O candidato que está na relação final de contemplados fica impedido de participar de outro processo de hierarquizaçãoaté que seja finalizado o processo de seleção e assinatura do seu contrato.

25.2.1 Os candidatos indicados no Cadastro Reserva podem participar, concomitantemente, da seleção de outros empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida– FARfaixa 1, desenvolvidos no município deGoiana/PE.

25.3 As áreas de risco, identificadas e delimitadas pela Defesa Civil, constam do Anexo III.

25.4 Os beneficiários contratantes recebedores de Auxílio Aluguel, ou Auxílio Moradia, fornecidos pelo município de Goiana, exaurido o prazo de ocupação da unidade habitacional - 30 (trinta) dias após entrega do residencial Goiana I -, automaticamente deixarão de receber as verbas pecuniárias relativas ao Auxílio Aluguel.

25.5 Os beneficiários contratantes de unidades habitacionais do Residencial Goiana I, desde já, detém ciência e assumem o ônus pelo pagamento:

A) Prestação do financiamento da Unidade Habitacional; exceto os definidos pelo art. 8º, da Portaria MCID nº 1.248/2023;

B) Taxa de Condomínio;

C) Consumo da Concessionária de Energia Elétrica;

D) Consumo da Concessionária de Fornecimento de Água Potável e Tratamento de Esgoto.

E)Consumo de internet.

25.5.1 As Concessionárias de Energia Elétrica e de Fornecimento de Água potável e tratamento de Esgoto podem, segundo critérios das respectivas Agências Reguladoras–respectivamente, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e a Agência Reguladora de Pernambuco (ARPE) -, e de seus conselhos diretores fornecerem Tarifas Sociais.

25.6 A Administração poderá revogar o presente Credenciamento/ Chamamento Público, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que recaia, ao interessado, direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

25.7 O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

25.7.1 O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH/PMG), sob pena de descredenciamento.

25.7.2 As decisões referentes a este Chamamento Públicoserão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município – AMUPE.

25.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Técnica de Avaliação ou pela autoridade a ele superior.

25.9 A participação dos interessados neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.10 O foro designado para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Goiana/PE.

25.11 Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
A)**Anexo I**– Link contendo o formulário de inscrição;
B)**Anexo II** - Mapa do Município de Goiana/PE (Mapa Geral – Áreas Urbanas);e
C)**Anexo III** - Áreas de Risco;

Goiana/PE, 10 de março de 2026

ANA CRISTINA DE MELO FREIRE GOUVEIA SILVEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

ANEXO I –LINK CONTENDO O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

https://goianasocial.cloud/mcmv/cadastro

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço eletrônico https://goiana.pe.gov.br/

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:30A94009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO OROBÓ/PE

ORIENTADOR (A) SOCIAL para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC) para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos
CLASSIFICADOS (AS)

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
02	Josilane Ribeiro de Souza	095.***.034-**	10/12/1966	10,0	Não
07	Marcia Henrique de Souza	058.***.304-**	10/10/1982	10,0	Não
04	Maria da Soledade Ferreira da Silva	095.***.034-**	22/01/1988	8,0	Não
05	Kyany Karyne de Souza Ferreira	118.***.624.**	25/08/1993	8,0	Não
03	Janiclécia Barbosa da Silva	115.***.934-**	21/08/1998	8,0	Não
09	Silvânia Maria da Silva França	107.***.774.**	28/05/1994	6,5	Não
01	Jacicleide Marques da Costa	152.***.504.**	26/09/2003	6,5	Não
08	Héllyda Letticia L. da S. Souza	139.***.784-**	26/10/2003	6,5	Não

• Critério de desempate: idade
• NÃO HOUVE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL
Orobó, 09 de março de 2026.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:99F4A143

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026, DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO OROBÓ/PE

ORIENTADOR (A) SOCIAL para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
CLASSIFICADOS(AS)

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
10	Maria Vitória Ferreira da Silva	130.***.644-**	08/03/2001	8,5	Não
08	Marli Maria da Silva	029.***.624-**	14/10/1975	6,5	Não
05	Bruna Marinês de Lima	117.***.974-**	04/10/1996	6,5	Não
06	Maria Vitória Barbosa de Lima	113.***.984-**	07/10/2000	6,5	Não
04	Luiz Gabriel Amorim Silva	138.***.844-**	06/02/2006	6,5	Não

• Critério de desempate: idade
• NÃO HOUVE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

OFICINEIRO(A) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
CLASSIFICADOS(AS)

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
07	Júlio César Francisco de Luna	092.***.614-**	19/11/1989	8,5	Não
09	Glauciane Lopes da Silva	111.***.054-**	11/07/1994	8,5	Não
01	Leonardo da Conceição Araújo	109.***.114-**	20/05/1995	8,5	Não
03	Josinaldo João da silva	090.***.644-**	10/02/1990	6,5	Não
02	Maria Clara Lopes da Silva	153.***.994-**	16/02/2000	6,5	Não

• Critério de desempate: idade
• NÃO HOUVE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
NÃO HOUVE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A)

• NÃO HOUVE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL
Orobó, 09 de março de 2026.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:9CA64896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de lanches diversos e serviço de coquetel volante, com disponibilização de pessoal e infraestrutura necessária, destinados ao atendimento das demandas dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

N°	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD. ESTIMADA (PESSOAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lanche, contendo 01 Cachorro-quente, composto por salsicha e carne bovina moída, acompanhado de guardanapo com duas unidades e suco natural ou refrigerante.	UND	1.100	R$	R$
02	Coquetel volante, considerando 200 pessoas por evento, contendo: - Água mineral, 02 tipos de refrigerante de boa qualidade, 02 tipos de suco, sendo considerados 500ml por pessoa. - 02 tipos de salgados fritos podendo ser coxinha, pastel de festa, bolinho de queijo, bolinho de bacalhau, camarão empanado, risoles, bolinho de charque com queijo, bolinha de queijo do reino, considerando 7 unidades por pessoa; - 02 tipos de canapés de dadinhos de tapioca com geleia de pimenta, vol-au-vent de manga com gorgonzola, canapé folhado de queijo do reino com geleia de damasco, canapé de salame e tomate cereja com molho pesto, cestinha crocante com recheio de creme de frango com bacon e catupiry, considerando a quantia de 3 unidades por pessoa; - 02 tipos de salgados de forno, podendo ser empadas, pastéis de sabores variados, mini quiches de alho porró, mini quiche de frango cremoso, mini quiches de cream cheese com peito de peru, considerando 5 unidades por pessoa; - 04 tipos de docinhos tradicionais, podendo ser brigadeiro, beijinho, beijinho de coco queimado, ninho com Nutella, Romeu e Julieta, surpresa de uva, bem casado, napolitano, limão, considerando 3 unidades por pessoa. Devem ser inclusos: arrumação das mesas com toalhas, 10 mesas tipo bistrô, bandejas para salgados, jarras e suqueiras, bandejas para garçons, taças tipo paulista, além de demais vasilhas descartáveis ou não, com disponibilização de garçons adequadamente vestidos na proporção de 01 (um) garçom para cada 30 pessoas.	UND	800	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 09 de março de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:54CA255C

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI para os componentes do GTAM – Grupamento Tático e do GET, observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021, conforme especificações e quantidades abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Bota operacional de cano longo confeccionada em **couro bovino hidrofugado**, com acabamento liso e brilhante, contendo: Cabedal em couro com reforços em tecido náilon poliéster de alta tenacidade (tipo Cordura ou equivalente), com tratamento antifúngico e antibacteriano; Gáspea inteira para maior resistência, com proteção externa em borracha SBR; Dispositivo frontal de proteção para tíbia em TPU; Taloneira e reforços estruturais para maior estabilidade; Fole interno e lateral em náilon poliéster de alta tenacidade; Fechamento em zíper lateral; Elementos refletivos de segurança; Forração interna em poliéster/poliamida, com gáspea forrada em material não tecido; Costuras em linha 100% poliamida, com torção simples e dupla, garantindo resistência e durabilidade; Palmilha de montagem em material não tecido (bidin rígido), com espessura mínima de 2 mm; Biqueira e contraforte em material termoplástico; Palmilha de conforto anatômica; Solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (mínimo de 300°C) e resistente a óleos combustíveis	UND	100	R$	R$
TOTAL GERAL				**R$**

As propostas deverão considerar fornecimento em numeração variada, conforme demanda da Administração.
A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br ou na impossibilidade, poderá ser entregue na Sede desta Autarquia, localizada na Av. Irga, nº 100 – Novo Heliópolis – Garanhuns-PE.

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou para o fone/whatsApp (87) 3762-3967.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **16/03/2026**.

Garanhuns-PE, 10 de março de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:29DFE974

